



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Quinta-feira, 04 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1794

Página 1 de 20

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	12
Homologação	12
Licitações e Contratos	12
Aditivos / Aditamentos / Supressões	12
Contratos	13
Homologação / Adjudicação	14
Poder Legislativo	17
Atos Legislativos	17
Atos	17

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirangi.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirangi

CNPJ 45.343.969/0001-01

Rua Marechal Floriano Peixoto, 579

Telefone: (17) 3386-9600

Site: www.pirangi.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Câmara Municipal de Pirangi

CNPJ 49.227.762/0001-14

Avenida Sete de Setembro, 664

Telefone: (17) 3386-1954

Site: www.camarapirangi.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirangi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Quinta-feira, 04 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1794

Página 2 de 20

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



MUNICIPIO DE PIRANGI

Rua MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 579
45343969/0001-01 Exercício: 2023

Página 1

DECRETO Nº 3508 , DE 04 DE dezembro DE 2023

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANGI, no uso da atribuição que lhe confere o art.7º, da Lei nº 2893 de 14/10/2022 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2023.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2893, de 14 de outubro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIRANGI, 04 de dezembro de 2023

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 01 MUNICIPIO DE PIRANGI

01 02 01 GABINETE MUNICIPAL

Ficha: 10 06.181.0040.2008.0000 SEGURANÇA INTEGRADA 16.900,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

LOCAL: 01 MUNICIPIO DE PIRANGI

01 02 02 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Ficha: 27 04.122.0021.2006.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA 11.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Ficha: 35 04.122.0021.2011.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA 36.100,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

Ficha: 36 04.122.0021.2011.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA 8.200,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Quinta-feira, 04 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1794

Página 3 de 20



MUNICÍPIO DE PIRANGI

Rua MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 579
45343969/0001-01 Exercício: 2023

Página 2

DECRETO Nº 3508 , DE 04 DE dezembro DE 2023

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 01 MUNICIPIO DE PIRANGI			
01	02	02	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS
LOCAL: 01 MUNICIPIO DE PIRANGI			
01	02	03	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Ficha: 60	28.843.0200.0004.0000	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	83.000,00
	4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUA	
LOCAL: 01 MUNICIPIO DE PIRANGI			
01	02	04	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS
Ficha: 65	15.452.0100.2012.0000	GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS	44.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 70	15.452.0100.2013.0000	GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS	101.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 71	15.452.0100.2013.0000	GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS	6.400,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 72	15.452.0100.2013.0000	GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS	8.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 79	15.452.0100.2014.0000	GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS	66.400,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 84	17.512.0120.2018.0000	SANEAMENTO BÁSICO	3.200,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha: 88	17.512.0120.2018.0000	SANEAMENTO BÁSICO	226.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 96	17.512.0120.2019.0000	SANEAMENTO BÁSICO	68.700,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 100	26.782.0100.2022.0000	GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS	300,00
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PI	
Ficha: 107	26.782.0180.2020.0000	ESTRADAS VICINAIS	1.000,00
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PI	
Ficha: 108	26.782.0180.2020.0000	ESTRADAS VICINAIS	19.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 111	26.782.0180.2020.0000	ESTRADAS VICINAIS	800,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Quinta-feira, 04 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1794

Página 4 de 20



MUNICÍPIO DE PIRANGI

Rua MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 579
45343969/0001-01 Exercício: 2023

Página 3

DECRETO Nº 3508 , DE 04 DE dezembro DE 2023

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 01 MUNICIPIO DE PIRANGI

01 02 06 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Ficha: 122	12.122.0070.2025.0000	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	400,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 123	12.122.0070.2025.0000	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	400,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 124	12.306.0070.2026.0000	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	1.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha: 126	12.306.0070.2026.0000	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	400,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 147	12.361.0080.2028.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 154	12.361.0080.2033.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 157	12.361.0080.2033.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.800,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 170	12.364.0081.2035.0000	GESTÃO DO ENSINO SUPERIOR	7.500,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 172	12.365.0080.2027.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	204.900,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha: 174	12.365.0080.2027.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.003,00
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PI	
Ficha: 175	12.365.0080.2036.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	31.600,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha: 176	12.365.0080.2036.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.200,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 180	12.365.0080.2036.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.400,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 190	12.365.0080.2037.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 197	12.365.0080.2064.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	

LOCAL: 01 MUNICIPIO DE PIRANGI

01 02 07 DEPARTAMENTO DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Quinta-feira, 04 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1794

Página 5 de 20



MUNICÍPIO DE PIRANGI

Rua MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 579
45343969/0001-01 Exercício: 2023

Página 4

DECRETO Nº 3508 , DE 04 DE dezembro DE 2023

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 01 MUNICIPIO DE PIRANGI

01 02 07 DEPARTAMENTO DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO

Ficha: 201	13.392.0090.2039.0000	GESTÃO DA CULTURA	300,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha: 206	13.392.0090.2039.0000	GESTÃO DA CULTURA	200,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 212	27.811.0190.2040.0000	GESTÃO DO ESPORTE E LAZER	11.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha: 217	27.811.0190.2040.0000	GESTÃO DO ESPORTE E LAZER	1.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 218	27.811.0190.2040.0000	GESTÃO DO ESPORTE E LAZER	900,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	

LOCAL: 01 MUNICIPIO DE PIRANGI

01 02 08 DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Ficha: 227	10.301.0060.2017.0000	GESTÃO DA SAÚDE	15.700,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha: 235	10.301.0060.2038.0000	GESTÃO DA SAÚDE	1.000,00
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM C	
Ficha: 241	10.301.0060.2043.0000	GESTÃO DA SAÚDE	5.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 242	10.301.0060.2043.0000	GESTÃO DA SAÚDE	10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 247	10.301.0060.2043.0000	GESTÃO DA SAÚDE	8.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 253	10.301.0060.2043.0000	GESTÃO DA SAÚDE	2.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 254	10.301.0060.2043.0000	GESTÃO DA SAÚDE	11.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 273	10.302.0060.2045.0000	GESTÃO DA SAÚDE	20.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 275	10.302.0060.2054.0000	GESTÃO DA SAÚDE	294.409,81
	3.3.50.85.00	CONTRATO DE GESTÃO	
Ficha: 282	10.304.0060.2051.0000	GESTÃO DA SAÚDE	1.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Quinta-feira, 04 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1794

Página 6 de 20



MUNICÍPIO DE PIRANGI

Rua MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 579
45343969/0001-01 Exercício: 2023

Página 5

DECRETO Nº 3508 , DE 04 DE dezembro DE 2023

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 01 MUNICIPIO DE PIRANGI

01 02 08 DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Ficha: 285	10.304.0060.2051.0000	GESTÃO DA SAÚDE	400,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 286	10.305.0060.2052.0000	GESTÃO DA SAÚDE	21.900,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha: 287	10.305.0060.2052.0000	GESTÃO DA SAÚDE	14.800,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha: 288	10.305.0060.2052.0000	GESTÃO DA SAÚDE	7.300,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	

LOCAL: 01 MUNICIPIO DE PIRANGI

01 02 09 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha: 327	08.244.0050.2056.0000	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.000,00
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A	
Ficha: 329	08.244.0050.2057.0000	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.100,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	

LOCAL: 01 MUNICIPIO DE PIRANGI

01 02 10 FUNDO MUNICIPAL DIREITO CRIANÇA E ADOLESCENTE

Ficha: 357	08.243.0050.2061.0000	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	700,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	

LOCAL: 01 MUNICIPIO DE PIRANGI

01 02 14 DEPARTAMENTO JURIDICO

Ficha: 372	04.122.0021.2007.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	27.700,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha: 378	04.122.0021.2007.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	200,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	1.454.212,81
--------------------------	--------------



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Quinta-feira, 04 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1794

Página 7 de 20



MUNICÍPIO DE PIRANGI

Rua MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 579
45343969/0001-01 Exercício: 2023

Página 6

DECRETO Nº 3508 , DE 04 DE dezembro DE 2023

REDUÇÕES

LOCAL: 01	MUNICIPIO DE PIRANGI		
01 02 01	GABINETE MUNICIPAL		
Ficha: 1	04.122.0020.2003.0000GESTÃO GOVERNAMENTAL	-3.450,00	
	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA		
Ficha: 2	04.122.0020.2003.0000GESTÃO GOVERNAMENTAL	-1.000,00	
	3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
Ficha: 3	04.122.0020.2004.0000GESTÃO GOVERNAMENTAL	-2.800,00	
	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA		
Ficha: 4	04.122.0020.2004.0000GESTÃO GOVERNAMENTAL	-3.900,00	
	3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
LOCAL: 01	MUNICIPIO DE PIRANGI		
01 02 02	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Ficha: 19	04.122.0021.2006.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA	-51.000,00	
	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA		
Ficha: 20	04.122.0021.2006.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA	-33.000,00	
	3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
Ficha: 21	04.122.0021.2006.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA	-2.000,00	
	3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PE		
LOCAL: 01	MUNICIPIO DE PIRANGI		
01 02 03	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO		
Ficha: 51	04.123.0030.2009.0000GESTÃO FINANCEIRA	-110.300,00	
	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA		
Ficha: 52	04.123.0030.2009.0000GESTÃO FINANCEIRA	-60.000,00	
	3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
LOCAL: 01	MUNICIPIO DE PIRANGI		
01 02 04	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS		
Ficha: 62	15.452.0100.2012.0000GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS	-11.000,00	
	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA		
Ficha: 63	15.452.0100.2012.0000GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS	-5.000,00	
	3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Quinta-feira, 04 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1794

Página 8 de 20



MUNICÍPIO DE PIRANGI

Rua MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 579
45343969/0001-01 Exercício: 2023

Página 7

DECRETO Nº 3508 , DE 04 DE dezembro DE 2023

REDUÇÕES

LOCAL: 01	MUNICIPIO DE PIRANGI		
01 02 04	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS		
Ficha: 64	15.452.0100.2012.0000GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS	-1.700,00	
	3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PE		
Ficha: 67	15.452.0100.2012.0000GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS	-39.800,00	
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
Ficha: 73	15.452.0100.2014.0000GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS	-83.000,00	
	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA		
Ficha: 98	26.782.0100.2022.0000GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS	-7.000,00	
	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA		
Ficha: 99	26.782.0100.2022.0000GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS	-9.900,00	
	3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
Ficha: 400	15.451.0100.1006.0000GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS	-6.000,00	
	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		
Ficha: 402	15.451.0100.1017.0000GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS	-452,57	
	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		
Ficha: 404	26.782.0100.1018.0000GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS	-72.956,78	
	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		
Ficha: 432	15.452.0100.1011.0000GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS	-329,12	
	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		
Ficha: 87	17.512.0120.2018.0000SANEAMENTO BÁSICO	-3.404,42	
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha: 90	17.512.0120.2018.0000SANEAMENTO BÁSICO	-200,00	
	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM		
Ficha: 105	26.782.0180.2020.0000ESTRADAS VICINAIS	-12.000,00	
	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA		
Ficha: 106	26.782.0180.2020.0000ESTRADAS VICINAIS	-16.000,00	
	3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
LOCAL: 01	MUNICIPIO DE PIRANGI		
01 02 05	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, ABASTEC. E MEIO AMB.		
Ficha: 115	20.606.0150.2023.0000PROGRAMA PATRULHA AGRICULA	-14.000,00	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Quinta-feira, 04 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1794

Página 9 de 20



MUNICÍPIO DE PIRANGI

Rua MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 579
45343969/0001-01 Exercício: 2023

Página 8

DECRETO Nº 3508 , DE 04 DE dezembro DE 2023

REDUÇÕES

LOCAL: 01	MUNICIPIO DE PIRANGI		
01 02 05	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, ABASTEC. E MEIO AMB.		
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA		
LOCAL: 01	MUNICIPIO DE PIRANGI		
01 02 06	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
Ficha: 125	12.306.0070.2026.0000ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	-3.700,00	
	3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
Ficha: 134	12.306.0070.2026.0000ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	-10.000,00	
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
Ficha: 151	12.361.0080.2028.0000GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	-8.000,00	
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
Ficha: 158	12.361.0080.2033.0000GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	-110.200,00	
	3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INF		
Ficha: 162	12.361.0080.2049.0000GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	-177.000,00	
	3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
Ficha: 173	12.365.0080.2027.0000GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	-134.000,00	
	3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
Ficha: 187	12.365.0080.2037.0000GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	-50.000,00	
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha: 166	12.364.0081.2035.0000GESTÃO DO ENSINO SUPERIOR	-24.000,00	
	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA		
Ficha: 167	12.364.0081.2035.0000GESTÃO DO ENSINO SUPERIOR	-395,58	
	3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
Ficha: 171	12.364.0081.2035.0000GESTÃO DO ENSINO SUPERIOR	-8.000,00	
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
LOCAL: 01	MUNICIPIO DE PIRANGI		
01 02 07	DEPARTAMENTO DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO		
Ficha: 213	27.811.0190.2040.0000GESTÃO DO ESPORTE E LAZER	-5.000,00	
	3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
Ficha: 398	27.811.0190.1016.0000GESTÃO DO ESPORTE E LAZER	-34.000,00	
	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Quinta-feira, 04 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1794

Página 10 de 20



MUNICÍPIO DE PIRANGI

Rua MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 579
45343969/0001-01 Exercício: 2023

Página 9

DECRETO Nº 3508 , DE 04 DE dezembro DE 2023

REDUÇÕES

LOCAL: 01 MUNICIPIO DE PIRANGI

01 02 07 DEPARTAMENTO DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO

Ficha: 426 27.811.0190.1016.0000 GESTÃO DO ESPORTE E LAZER -70.471,34
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

LOCAL: 01 MUNICIPIO DE PIRANGI

01 02 08 DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Ficha: 226 10.301.0060.2017.0000 GESTÃO DA SAÚDE -15.700,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

Ficha: 228 10.301.0060.2017.0000 GESTÃO DA SAÚDE -16.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 236 10.301.0060.2043.0000 GESTÃO DA SAÚDE -19.600,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

Ficha: 238 10.301.0060.2043.0000 GESTÃO DA SAÚDE -8.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

Ficha: 239 10.301.0060.2043.0000 GESTÃO DA SAÚDE -95.653,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 240 10.301.0060.2043.0000 GESTÃO DA SAÚDE -28.300,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PE

Ficha: 271 10.302.0060.2045.0000 GESTÃO DA SAÚDE -20.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

Ficha: 281 10.304.0060.2051.0000 GESTÃO DA SAÚDE -20.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

Ficha: 295 10.305.0060.2052.0000 GESTÃO DA SAÚDE -14.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

LOCAL: 01 MUNICIPIO DE PIRANGI

01 02 09 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha: 304 08.243.0050.2059.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -17.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 309 08.243.0050.2059.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -2.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Quinta-feira, 04 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1794

Página 11 de 20



MUNICIPIO DE PIRANGI

Rua MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 579
45343969/0001-01 Exercício: 2023

Página 10

DECRETO Nº 3508 , DE 04 DE dezembro DE 2023

REDUÇÕES

LOCAL: 01 MUNICIPIO DE PIRANGI

01 02 14 DEPARTAMENTO JURIDICO

Ficha: 373 04.122.0021.2007.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA -13.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

TOTAL DAS ANULAÇÕES -1.454.212,81



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Quinta-feira, 04 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1794

Página 12 de 20

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Homologação

HOMOLOGAÇÃO FINAL PROCESSO SELETIVO 002/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGI**, Estado de São Paulo, neste ato representada pela Prefeita Municipal, ANGELA MARIA BUSNARDO, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Legislação vigente e pertinente, a vista do resultado apresentado pela Comissão Executora, HOMOLOGA o Processo Seletivo nº 002/2023 – PIRANGI/SP, para o preenchimento das funções de **ASSISTENTE SOCIAL, ESCRITURÁRIO, MERENDEIRA, MOTORISTA, OPERÁRIO BRAÇAL, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, TÉCNICO ESPORTIVO E TÉCNICO EM RADIOLOGIA**.

A convocação para a contratação dos candidatos habilitados será realizada pela Prefeitura Municipal através de seus órgãos oficiais de publicação.

Sem mais, REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Pirangi/SP, 03 de janeiro de 2024.

ANGELA MARIA BUSNARDO
Prefeita Municipal

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

CONCORRÊNCIA Nº 07/2023 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 73/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 66/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRANGI E A EMPRESA R.C. SERVIÇOS S/S LTDA, TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DA PRAÇA VILA MARQUES DO MUNICÍPIO DE PIRANGI/SP

TERMO ADITIVO 01/2023 DE 27/12/2023

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PIRANGI**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579, inscrito no CNPJ sob nº 45.343.969/0001-01, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Angela Maria Busnardo, brasileira, viúva, portadora da CI/RG nº 8.311.030-6-SSP/SP, inscrito do CPF/MF sob o nº 099.915.848/11, residente e domiciliada na cidade de Pirangi, à Rua Edmilson Belisário Gerales, nº 190, Jardim Pirondi, em Pirangi, neste Estado, doravantedesignado simplesmente **CONTRATANTE**, ea empresa **R.C. SERVIÇOS S/S LTDA**, com sede na Rua Eugênio Hernandez, nº 124, Jardim Paraíso, na cidade de Pirangi, Estado de SP, CNPJ nº 50.511.807/0001-67, neste ato representada por seu proprietário **RAFAEL SILVERIO BATISTA CORREA**, Cédula de Identidade (RG) nº

32.091.546-3, e CPF/MF nº 312.041.228-73, residente e domiciliado na Rua Uberaba, nº 100, Jardim Nova Aliança Sul, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, a seguir denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o ato adjudicatório do **Processo de Licitação nº 73/2023**, referente à **Concorrência nº 07/2023**, que integra este instrumento, independentemente de transcrição, têm entre si, plenamente ajustado, o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo que altera a Cláusula Terceira do Contrato supracitado que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Altera a cláusula terceira do Contrato 66/2023, que trata DO PRAZO E PRORROGAÇÃO, passando a vigor com a seguinte condição:

O prazo para a conclusão da obra contratual será por mais 60 (sessenta) dias iniciando-se em 28/12/2023 e encerrando em 25/02/2024, com fulcro na alínea “b” cláusula terceira do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

São mantidas inalteradas e em pleno gozo de eficácia, todas as demais cláusulas, desde que não conflitem com as disposições da cláusula 1ª, deste termo.

E, por estarem assim, justos e combinados entre si, assinam o presente Termo de Aditamento em 02 (duas) vias de igual e inteiro teor.

Pirangi, 27 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Angela Maria Busnardo

Prefeita Municipal

Contratante

RC. SERVIÇOS S/S LTDA

Rafael Silverio Batista Correa

Contratada

CONCORRÊNCIA Nº 02/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 29/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 43/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRANGI E A EMPRESA J.R. SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA ME, TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO PARA A ACESSIBILIDADE DO TERMINAL RODOVIÁRIO “HÉLIO BUCK”.

TERMO ADITIVO 01/2023 DE 28/12/2023

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PIRANGI**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579, inscrito no CNPJ sob nº 45.343.969/0001-01, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Angela Maria Busnardo, brasileira, viúva, empresária, RG nº 8.311.030-6, CPF/RF nº 099.915.848-11, residente e domiciliado na Rua Prudente de Moraes, nº 1.116, em Pirangi, neste Estado, doravantedesignado simplesmente **CONTRATANTE**, ea empresa: **J.R. Serviços de Engenharia Ltda ME**, com sede na Rua Luiz Zanetti, nº



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Quinta-feira, 04 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1794

Página 13 de 20

57, Jardim Primavera, na cidade de Taíuva, Estado de São Paulo, CNPJ nº 28.228.116/0001-00, neste ato representada por seu sócio proprietário, Rafael Silverio Batista Correa, Cédula de Identidade (RG) nº 32.091.546-3, e CPF/MF nº 312.041.228-73, residente e domiciliado na Rua Uberaba, nº 100, Jardim Nova Aliança Sul, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, a seguir denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o ato adjudicatório do **Processo de Licitação nº 29/2023**, referente à **Concorrência nº 02/2023**, que integra este instrumento, independentemente de transcrição, têm entre si, plenamente ajustado, o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo que altera a Cláusula Terceira do Contrato supracitado que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Altera a cláusula terceira do Contrato 43/2023, que trata DO PRAZO E PRORROGAÇÃO, passando a vigor com a seguinte condição:

O prazo para a conclusão da obra contratual será por mais 60 (sessenta) dias iniciando-se em 29/12/2023 e encerrando em 26/02/2024, com fulcro na alínea "b" cláusula terceira do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

São mantidas inalteradas e em pleno gozo de eficácia, todas as demais cláusulas, desde que não conflitem com as disposições da cláusula 1ª, deste termo.

E, por estarem assim, justos e combinados entre si, assinam o presente Termo de Aditamento em 02 (duas) vias de igual e inteiro teor.

Pirangi, 28 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Angela Maria Busnardo

Prefeita Municipal

Contratante

J.R SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA ME

Rafael Silverio Batista Correa

Sócio Proprietário

Contratada

após o término das olimpíadas regionais, atestado pelo Diretor de Esporte, Cultura e Turismo, e conforme apresentação do documento fiscal.

Assinam:

Angela Maria Busnardo – Prefeita Municipal

MARCOS ALBERTO MATHEUS DA COSTA –

Proprietário

.....

Contratos

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO 01/2024 DE 03/01/2024

Partes: Município de Pirangi/SP e APER PRODUÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA

Objeto: O presente contrato tem como objeto, a prestação de serviços de arbitragem dos jogos e modalidades na XXVII Olimpíadas Regionais sendo a arbitragem nas modalidades futsal, volei, basquete, handbol, volei de areia, volei adaptado e outras modalidades elencadas na proposta orçamentária.

Vigência: 21 (vinte e um) dias.

Valor Total: O valor total do presente Contrato Administrativo é de **R\$ 23.550,00** (vinte e três mil quinhentos e cinquenta reais) a ser pago em até cinco dias



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Quinta-feira, 04 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1794

Página 14 de 20

Homologação / Adjudicação

MUNICIPIO DE PIRANGI
PIRANGI-SP

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2023
Processo Administrativo Nº 92/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: VIVIANE RODRIGUES BATISTA SABIÃO
Data de Publicação: 24/11/2023 13:52:28

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 03/01/2024 13:10:45

Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: SRV	Marca: proprio	Modelo: proprio
Descrição: LAUDO DE RAO - X			
Quantidade: 4.800	Valor Unit.: 6,99	Valor Total: 33.552,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CLINICA DE RADIOLOGIA IMAGEM	042	35.688.028/0001-48	22,67	6,99		Sim
2 HIGIA TECNOLOGIA LTDA	011	36.919.593/0001-31	22,67	8,99	28,61	Sim
3 TI TELEMEDICINA INTEGRADA LTDA	047	31.648.064/0001-27	22,67	12,49	38,93	Sim
4 GSS - GESTAO SERVICOS A SAUDE	106	18.670.594/0001-03	22,67	20,00	60,13	Não
5 ELITE LAUDOS LTDA	078	38.468.746/0001-05	22,67	20,95	4,75	Sim
6 WL SERVIÇOS RADIOLOGICOS LTDA	031	11.788.894/0001-42	22,67	22,67	8,21	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
SODIM - SOLUÇÕES EM DIAGNÓSTICOS	052	22.368.255/0001-44	22,00	6,49		Sim
PROIMAGEM DIAGNOSTICOS MÉDICOS	098	14.882.395/0001-08	17,00	6,50	0,1541	Não

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 03/01/2024 13:10:46

Lote 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 2	Unidade: SRV	Marca: proprio	Modelo: proprio
Descrição: RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELO SERVIÇO DE RADIOLOGIA			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 1.299,99	Valor Total: 15.599,88	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CLINICA DE RADIOLOGIA IMAGEM	016	35.688.028/0001-48	3.333,33	1.299,99		Sim
2 SODIM - SOLUÇÕES EM DIAGNÓSTICOS	023	22.368.255/0001-44	3.330,00	1.670,00	28,46	Sim
3 HIGIA TECNOLOGIA LTDA	131	36.919.593/0001-31	3.333,33	1.699,98	1,80	Sim
4 PROIMAGEM DIAGNOSTICOS MÉDICOS	033	14.882.395/0001-08	3.200,00	1.999,00	17,59	Não
5 WL SERVIÇOS RADIOLOGICOS LTDA	002	11.788.894/0001-42	3.333,33	3.333,33	66,75	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

Gerado em: 03/01/2024 13:10:46

1 de 2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Quinta-feira, 04 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1794

Página 15 de 20

MUNICÍPIO DE PIRANGI PIRANGI-SP

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
GSS - GESTAO SERVICOS A SAUDE	139	18.670.594/0001-03	3.333,33	1.200,00		Não

AUTORIDADE: ANGELA MARIA BUSNARDO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Quinta-feira, 04 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1794

Página 16 de 20

MUNICÍPIO DE PIRANGI PIRANGI-SP

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2023
Processo Administrativo Nº 92/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: VIVIANE RODRIGUES BATISTA SABIÃO
Data de Publicação: 24/11/2023 13:52:28

				TOTAL DO PROCESSO:	49.151,88
CLINICA DE RADIOLOGIA IMAGEM CAMBORIU LTDA				35.688.028/0001-48	49.151,88
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 042	Lance: 6,99	Total: 33.552,00	
Item: 1	Unidade: SRV	Marca: proprio		Modelo: proprio	
Descrição: LAUDO DE RAO - X					
Quantidade: 4.800		Val. Ref.: 22,67		Valor Unit.: 6,99	Total Item: 33.552,00
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 016	Lance: 1.299,99	Total: 15.599,88	
Item: 2	Unidade: SRV	Marca: proprio		Modelo: proprio	
Descrição: RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELO SERVIÇO DE RADIOLOGIA					
Quantidade: 12		Val. Ref.: 3.333,33		Valor Unit.: 1.299,99	Total Item: 15.599,88

AUTORIDADE: ANGELA MARIA BUSNARDO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Quinta-feira, 04 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1794

Página 17 de 20

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Atos

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 01/2024, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EDUARDO HENRIQUE DOS SANTOS PERLES, Presidente da Câmara Municipal de Pirangi, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 28 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pirangi, Estado de São Paulo,

RESOLVE:

Artigo 1º - A utilização do veículo oficial da Câmara Municipal é regulamentada pelo presente Ato da Presidência.

CAPÍTULO I

DA CLASSIFICAÇÃO E DESTINAÇÃO DO VEÍCULO

Artigo 2º - O veículo oficial da Câmara destina-se exclusivamente à execução de tarefas rotineiras e viagens de cunho administrativo e político, tais como a participação em solenidades, congressos, conferências, audiências, reuniões, fóruns, cursos, recepções oficiais, atos cívicos e outros eventos similares.

Artigo 3º - O veículo somente será utilizado:

I - pelo Presidente;

II - pelos Vereadores; e

III - pelos funcionários autorizados.

Artigo 4º - O veículo terá uso restrito ao deslocamento do Presidente, Vereadores e funcionários, em estrito objeto de serviço de interesse do Legislativo Municipal e do Município.

Artigo 5º - O veículo oficial será identificado de acordo com o disposto no Código de Trânsito Brasileiro.

Artigo 6º - O veículo oficial da Câmara, quando caracterizado como de recuperação antieconômica, inservível ou ocioso será recolhido, para fins de desincorporação do acervo patrimonial do Município, de acordo com a legislação vigente.

CAPÍTULO II

DOS REQUISITOS PARA UTILIZAÇÃO DO VEÍCULO

Artigo 7º - A utilização de veículo oficial da Câmara depende de requisição prévia dirigida ao Presidente da Casa, elaborada junto à Secretaria da Edilidade em documento próprio para este fim.

Parágrafo 1º - Compete à autoridade usuária a requisição do veículo.

Parágrafo 2º - A autoridade usuária somente poderá retirar o veículo da garagem, após deferimento da requisição encaminhada ao Presidente da Câmara.

Parágrafo 3º - É de inteira responsabilidade da autoridade usuária, o uso indevido do veículo.

Parágrafo 4º - Após utilização do veículo, a autoridade usuária entregará a chave ao responsável e comunicará a existência de danos ou falhas ocorridas durante a utilização.

Parágrafo 5º - O Presidente, após despacho fundamentado, indeferirá o pedido que não observar o disposto neste Ato.

Parágrafo 6º - A requisição da utilização do veículo para fins administrativos e políticos dentro do perímetro urbano do Município será elaborada de forma resumida e mesmo assim dependerá do deferimento do Presidente.

Artigo 8º - É vedada a saída do veículo da garagem em desacordo com o disposto neste Capítulo.

CAPÍTULO III

DO RECOLHIMENTO DO VEÍCULO

Artigo 9º - O veículo oficial da Câmara, quando não estiver em viagem, será diariamente recolhido na garagem, onde pernoitará.

Parágrafo Único. O recolhimento de veículo far-se-á logo após sua liberação pela autoridade usuária, mediante a entrega da chave ao servidor competente.

Artigo 10 - O veículo recolhido na garagem nos termos do artigo anterior não poderá ser retirado sem a competente autorização.

CAPÍTULO IV

DA MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E CONTROLE DO VEÍCULO

Artigo 11 - A manutenção e a conservação do veículo oficial da Câmara obedecerão a revisões periódicas, programadas pela Diretora Legislativa.

Parágrafo único. O serviço de manutenção e conservação será executado por terceiros, desde que previamente autorizado pelo Presidente ou Diretora Legislativa.

Artigo 12 - O responsável pelo veículo oficial fará controle da atividade de transportes da Câmara, abrangendo, entre outros itens que forem julgados necessários:

I - tempo de utilização;

II - quilometragem rodada;

III - consumo de combustível;

IV - entrada e saída da garagem;

V - solicitação de execução de serviço;

Parágrafo único. Para execução do controle referido no caput, serão utilizados formulários seguindo o disposto na Resolução nº 02/2008.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. É vedado o transporte, no veículo oficial da Câmara, de pessoas não integrantes do quadro de funcionários da Edilidade, exceto nos casos previstos em lei devidamente fundamentado e autorizado pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 14. Cabe ao responsável pelo Patrimônio da



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Quinta-feira, 04 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1794

Página 18 de 20

Edilidade manter o veículo oficial da Câmara legalmente documentada junto ao órgão local de trânsito.

Art. 15. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Pirangi, 03 de janeiro de 2024.

EDUARDO HENRIQUE DOS SANTOS PERLES
Presidente da Câmara Municipal

Registrada em livro próprio, e publicada por afixação nos locais de costume, na mesma data e em imprensa oficial do município, nos termos do artigo 58, da Lei Orgânica do Município.

ELAINE CRISTINA GALLO CARARETO
Diretora Legislativa

ATO DA PRESIDENCIA Nº 02/2024, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

**“DISPÕE SOBRE A
REGULAMENTAÇÃO DA
RESPONSABILIDADE DE
AGENTES PÚBLICOS PARA
REALIZAREM
MOVIMENTAÇÕES
FINANCEIRAS”.**

EDUARDO HENRIQUE DOS SANTOS PERLES,
Presidente da Câmara Municipal de Pirangi, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 28 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pirangi, Estado de São Paulo;

RESOLVE:

Artigo 1º - As movimentações financeiras da conta corrente da Câmara Municipal de Pirangi e demais assuntos relacionados à rede bancária somente podem ser efetuados com a assinatura do Presidente em exercício juntamente com o Tesoureiro da Câmara Municipal.

Artigo 2º - Entende-se por movimentação financeira e demais assuntos relacionados a rede bancária as seguintes:

- I - Emissão de cheques;
- II - Abrir contas de depósito;
- III - Autorizar cobrança;
- IV - Receber, passar recibo e dar quitação;
- V - Solicitar saldos e extratos;
- VI - Requisitar talonários de cheques;
- VII - Autorizar débito em conta;
- VIII - Retirar cheques devolvidos;
- IX - Endossar cheques;
- X - Movimentar conta corrente;
- XI - Sustar, contra-ordenar cheque;
- XII - Cancelar cheque;
- XIII - Baixar cheque;
- XIV - Efetuar resgates, aplicações financeiras;
- XV - Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- XVI - Efetuar saques de conta corrente e poupança;
- XVII - Efetuar pagamentos, transferências e movimentação financeira por meio eletrônico;
- XVIII - Liberar arquivos de pagamento;

XIX - Solicitar saldos/extratos de investimentos e operações financeiras;

XX - Emitir comprovantes;

XXI - Efetuar transferência para a mesma e diferentes titularidades;

XXII - Encerrar contas de depósito.

Artigo 3º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirangi, 03 de janeiro de 2024.

EDUARDO HENRIQUE DOS SANTOS PERLES
Presidente da Câmara Municipal

Registrada em livro próprio, e publicada por afixação nos locais de costume, na mesma data, em imprensa oficial do município, nos termos do artigo 58, da Lei Orgânica do Município.

ELAINE CRISTINA GALLO CARARETO
Diretora Legislativa

ATO DA PRESIDENCIA Nº 03/2024, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

**“DISPÕE REGRAS PARA A
UTILIZAÇÃO DA TRIBUNA
LIVRE NA CÂMARA MUNICIPAL
DE PIRANGI”.**

EDUARDO HENRIQUE DOS SANTOS PERLES,
Presidente da Câmara Municipal de Pirangi, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 28, inciso I, alínea “e”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pirangi, Estado de São Paulo,

CONSIDERANDO que, a Tribuna Livre é um espaço destinado à participação dos munícipes, organizados em movimentos ou entidades constituídas, para apresentar temas de interesse geral ou coletivo, que devam ser levados ao conhecimento dos vereadores e das vereadoras;

CONSIDERANDO que, o Regimento Interno desta Casa de Leis é omissivo quanto as regras para a utilização da Tribuna Livre;

RESOLVE:

Artigo 1º - Para fazer uso da Tribuna é necessário apresentar por escrito o pedido de utilização da tribuna livre, junto a Secretaria da Câmara, apresentando nesse ato:

I - No caso do cidadão:

- a) Comprovar ser eleitor do Município de Pirangi, mediante apresentação de cópia do Título de Eleitor;
- b) Comprovar residência no município por no mínimo 01 (um) ano, mediante apresentação de comprovante de endereço;
- c) Apresentar cópia dos documentos pessoais (RG e CPF);
- d) Indicar, expressamente, a matéria que será exposta;
- e) Assinar termo de responsabilidade civil e criminal pelos conceitos que emitir.

II - Se representante de organizações da sociedade civil:

- a) Apresentar a documentação pertinente: ata de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Quinta-feira, 04 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1794

Página 19 de 20

constituição, estatuto, ata da eleição da diretoria atual, e cartão do CNPJ/MF;

b) Demonstrar que a instituição está organizada há mais de um ano e que tenha em sua estrutura no mínimo 50 membros;

c) Apresentar documentos pessoais do representante legal, tais como: RG, CPF, e comprovante de endereço;

d) Indicar, expressamente, a matéria que será exposta.

Parágrafo 1º - O Presidente da Câmara poderá indeferir o uso da tribuna quando:

a) a matéria não disser respeito, direta ou indiretamente, ao Município;

b) a matéria versar sobre questões exclusivamente pessoais.

Parágrafo 2º - A decisão do Presidente será irrecorrível;

Artigo 2º - Em período eleitoral, fica suspenso o uso da tribuna livre.

Artigo 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Pirangi, 03 de janeiro de 2024.

EDUARDO HENRIQUE DOS SANTOS PERLES

Presidente da Câmara Municipal

Registrada em livro próprio, e publicada por afixação nos locais de costume, na mesma data, em imprensa oficial do município, nos termos do artigo 58, da Lei Orgânica do Município.

ELAINE CRISTINA GALLO CARARETO

Diretora Legislativa

ATO DA PRESIDENCIA Nº 04/2024, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL E ASSINATURA DIGITAL EM DOCUMENTOS NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DE PIRANGI”.

EDUARDO HENRIQUE DOS SANTOS PERLES,

Presidente da Câmara Municipal de Pirangi, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 28, inciso I, alínea “e”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pirangi, Estado de São Paulo,

RESOLVE:

Artigo 1º - A utilização de Certificado Digital e Assinatura Digital em documentos no âmbito do Poder Legislativo de Pirangi, obedecerá ao disposto neste ato, observado a legislação vigente.

Parágrafo único - Para os fins deste ato, entende-se por:

I - Assinatura Digital: método de autenticação de informação digital como substituta à assinatura física, realizada digitalmente por usuário identificado com vistas a firmar determinado documento com sua assinatura, provendo-o de validade legal;

II - Certificado Digital: arquivo eletrônico que contém dados de uma pessoa ou instituição e um par de chaves criptográficas utilizadas para comprovar identidade em ambiente computacional; e

III - Mídia de armazenamento do Certificado Digital: dispositivos portáteis, como os tokens, que contêm o certificado digital e que são inseridos no computador para efetivar a assinatura digital.

Artigo 2º - O detentor de certificado digital é responsável por sua utilização, guarda e conservação, respondendo pelos custos de reposição no caso de perda, extravio ou mau uso da mídia de armazenamento.

Parágrafo 1º - O certificado digital é de uso pessoal, intransferível e hábil a produzir efeitos legais em todos os atos nos quais vier a ser utilizado.

Parágrafo 2º - A utilização da assinatura digital para qualquer operação implica não repúdio, não podendo o detentor negar a autoria da operação nem alegar que tenha sido praticada por terceiro.

Artigo 3º - Na hipótese de o certificado digital perder a validade, as assinaturas digitais anteriormente efetuadas permanecem válidas.

Artigo 4º - O uso inadequado da assinatura ou certificado digital fica sujeito à apuração de responsabilidade penal, civil e administrativa, na forma da legislação em vigor.

Artigo 5º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Pirangi, 03 de janeiro de 2024.

EDUARDO HENRIQUE DOS SANTOS PERLES

Presidente da Câmara Municipal

Registrada em livro próprio, e publicada por afixação nos locais de costume, na mesma data, em imprensa oficial do município, nos termos do artigo 58, da Lei Orgânica do Município.

ELAINE CRISTINA GALLO CARARETO

Diretora Legislativa

ATO DA PRESIDENCIA Nº 05/2024, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DE CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO DE VIAGEM DA CÂMARA MUNICIPAL”.

EDUARDO HENRIQUE DOS SANTOS PERLES,

Presidente da Câmara Municipal de Pirangi, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 28 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pirangi, Estado de São Paulo,

CONSIDERANDO que, a lei municipal nº 2363/2014, regulamenta a concessão de adiantamento de viagens a servidores e agentes políticos desta Casa de Leis;

CONSIDERANDO que, a Lei Municipal nº 2503/2016, regulamenta a concessão de diárias a servidores e agentes



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Quinta-feira, 04 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1794

Página 20 de 20

políticos desta Casa de Leis;

CONSIDERANDO que, o Artigo 12 da Lei Municipal nº 2503/2016 em seu Parágrafo Único deixa a critério da Presidência da Câmara Municipal optar pela concessão de adiantamento ou diárias aos agentes públicos e servidores, sempre que considerar mais favorável ao erário e ao interesse público;

CONSIDERANDO que, os valores dispostos na Lei Municipal nº 2503/2016, poderão ser atualizados no corrente exercício para a correta funcionalidade e aplicabilidade da respectiva lei;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica estabelecido para o exercício corrente a concessão de adiantamento de viagens, conforme a Lei Municipal nº 2363/2014 e Instruções nº 01/2020, capítulo III, do TCE-SP, para cobrir despesas decorrentes de missões oficiais, viagens administrativas, cursos e especializações de agentes políticos e servidores da Câmara Municipal.

Artigo 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Pirangi, 03 de janeiro de 2024.

EDUARDO HENRIQUE DOS SANTOS PERLES

Presidente da Câmara Municipal

Registrada em livro próprio, e publicada por afixação nos locais de costume, na mesma data, em imprensa oficial do município, nos termos do artigo 58, da Lei Orgânica do Município.

ELAINE CRISTINA GALLO CARARETO

Diretora Legislativa

.....